



Editoração SEPLAG
CEARÁ
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 11 de abril de 2008

SÉRIE 2 ANO XI N°068

Caderno 1/2

Preço: R\$ 3,00

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº29.255 de 09 de abril de 2008.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO USO DE SOFTWARE LIVRE E ESTABELECE AS DIRETRIZES DA POLÍTICA DE SOFTWARE LIVRE E DO COMITÊ GESTOR DE SOFTWARE LIVRE PARA O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art.88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer estratégias para o uso adequado da tecnologia de Software Livre nos órgãos e entidades do Governo do Estado do Ceará, tendo como base a diretriz de Governo de "Adotar e incentivar o uso preferencial de Software Livre" visando orientar a Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) do Estado com foco em agregação de valor e racionalização dos gastos; DECRETA: Art.1º. Fica instituído o uso preferencial de Software Livre como ferramenta corporativa padrão de execução e gestão da política estadual de tecnologia da informação e comunicação, no âmbito do Governo do Estado do Ceará.

Parágrafo Único. Para efeito deste decreto, entende-se por Software Livre qualquer programa de computador que possa ser usado, copiado, estudado, modificado e redistribuído sem nenhuma restrição.

Art.2º. Ficam instituídas as Diretrizes da Política de Software Livre do Governo do Estado do Ceará, publicadas no anexo único deste Decreto. Parágrafo Único. Os documentos das Diretrizes da Política de Software Livre do Governo do Estado do Ceará deverão estar disponíveis na Internet, por meio do site da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará - ETICE.

Art.3º. Fica instituído o Comitê Gestor de Software Livre - CGSL, do Governo do Estado do Ceará, vinculado à Secretaria de Planejamento e Gestão - SEPLAG, sob a coordenação da Assessoria de Estratégias de Tecnologia da Informação - ASETI.

§1º. O Comitê Gestor de Software Livre - CGSL é um Comitê temático de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC de caráter técnico, consultivo e permanente, focado em Software Livre, devendo submeter as suas decisões à Assessoria de Estratégias de Tecnologia da Informação - ASETI.

§2º. O Comitê Gestor de Software Livre - CGSL será formado por técnicos representantes dos órgãos e entidades estaduais com conhecimentos em Software Livre, com indicação de um suplente para cada titular, com a seguinte composição:

- Um Coordenador, representando a Assessoria de Estratégias de Tecnologia da Informação - ASETI;
- Um Coordenador Adjunto, representando a Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará - ETICE;
- Membros representantes dos seguintes órgãos e entidades estaduais:

Secretaria de Planejamento e Gestão - SEPLAG, Casa Civil, Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SECITECE, Procuradoria Geral do Estado - PGE, Secretaria da Fazenda - SEFAZ, Conselho Estadual de Educação - CEC, Gabinete do Governador - GABGOV, Secretaria da Educação - SEDUC, Secretaria da Saúde - SESA, Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Ceará - ARCE, Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE, Departamento Estadual de Trânsito do Ceará - DETRAN, e demais órgãos e entidades convidados pela Secretária da Secretaria de Planejamento e Gestão - SEPLAG.

§3º. Compete ao Comitê Gestor de Software Livre - CGSL realizar o acompanhamento e o controle das ações de Software Livre, visando assegurar o cumprimento da Política de Software Livre, tendo as seguintes atribuições:

- I. realizar o planejamento do Projeto de Software Livre do Governo, sob a coordenação da Assessoria de Estratégias de

Tecnologia da Informação -ASETI, com base nas diretrizes instituídas no caput 2º deste decreto;

- II. desempenhar, juntamente com os órgãos e entidades de Tecnologia da Informação e Comunicação do Governo do Estado do Ceará, o papel de disseminador e fomentador das ações de Software Livre nos órgãos e entidades do Governo do Estado do Ceará;
- III. fomentar parcerias entre a iniciativa privada, comunidades de Software Livre e o Poder Público para o desenvolvimento de Software Livre no Governo do Estado do Ceará;
- IV. contribuir com a consolidação e divulgação das Diretrizes, objetivos estratégicos, ações prioritárias, normas e procedimentos da Política de Software Livre do Governo do Estado do Ceará;
- V. revisar anualmente e propor atualização na Política de Software Livre do Governo do Estado do Ceará;
- VI. analisar, acompanhar e avaliar as principais iniciativas de Software Livre dos órgãos e entidades do Governo do Estado do Ceará;
- VII. contribuir com a avaliação dos Planejamentos Estratégicos de Tecnologia da Informação dos órgãos e entidades estaduais, identificando as oportunidades de utilização de Software Livre nos sistemas de Tecnologia da Informação e Comunicação do Governo;
- VIII. contribuir com sugestões de alternativas tecnológicas em Software Livre para a expansão dos programas sócio-digitais;
- IX. deliberar sobre as questões que lhe tenham sido encaminhadas.

Art.4º. A Assessoria de Estratégias de TI - ASETI, juntamente com a Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará - ETICE e o Comitê Gestor de Software Livre -CGSL serão responsáveis para dirimir eventuais dúvidas e orientar quanto à aplicação das diretrizes instituídas no caput do Art.2º deste decreto.

Art.5º. Os componentes do Comitê Gestor de Software Livre - CGSL serão designados por portaria do Presidente do Conselho Superior de Tecnologia da Informação - CSTI.

Art.6º. As normas, instruções e/ou orientações que se fizerem necessárias para aplicação ou execução do disposto neste Decreto devem ser expedidas mediante atos da Presidência do Conselho Superior de Tecnologia da Informação - CSTI.

Art.7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.8º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO IRACEMA, DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de abril de 2008.

Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Silvana Maria Parente Neiva Santos
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETRIZES PARA POLÍTICA DE SOFTWARE LIVRE DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

1. Diretriz: Adotar, prioritariamente, soluções baseadas em Software Livre, visando à otimização dos recursos e investimentos em tecnologia da informação e comunicação.

1.1. Objetivo Estratégico: Conter o desenvolvimento e o uso de soluções baseadas em Software Proprietário.

Ações Prioritárias:

1.1.1. Elaborar o planejamento estratégico de tecnologia da informação e comunicação nos órgãos e entidades estaduais, identificando soluções e oportunidades em Software Livre, e

1.1.2. Elaborar planos de migração de Softwares que já tenham soluções compatíveis no mercado em Software Livre.

1.2. Objetivo Estratégico: Realizar a migração gradativa do legado de sistemas e programas que utilizam tecnologia proprietária, analisando caso a caso os seus custos e benefícios, sem que isto comprometa a realização das ações estratégicas de Governo.

Governador
CID FERREIRA GOMES
Vice - Governador
FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO
Gabinete do Governador
IVO FERREIRA GOMES
Casa Civil
ARIALDO DE MELLO PINHO
Casa Militar
CEL. FRANCISCO JOSÉ BEZERRA RODRIGUES
Procuradoria Geral do Estado
FERNANDO ANTÔNIO COSTA DE OLIVEIRA
Conselho Estadual de Educação
EDGAR LINHARES LIMA
Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico
IVAN RODRIGUES BEZERRA
Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente
ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Secretaria das Cidades
JOAQUIM CARTAXO FILHO
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior
RENÉ TEIXEIRA BARREIRA
Secretaria da Controladoria e Ouvidoria Geral
ALOISIO BARBOSA DE CARVALHO NETO
Secretaria da Cultura
FRANCISCO AUTO FILHO

Secretaria do Desenvolvimento Agrário
CAMILO SOBREIRA DE SANTANA
Secretaria da Educação
MARIA IZOLDA CELAARRUDA COELHO
Secretaria do Esporte
FERRUCIO PETRI FEITOSA
Secretaria da Fazenda
CARLOS MAURO BENEVIDES FILHO
Secretaria da Infra-Estrutura
FRANCISCO ADAIL DE CARVALHO FONTENELE
Secretaria da Justiça e Cidadania
MARCOS CÉSAR CALS DE OLIVEIRA
Secretaria do Planejamento e Gestão
SILVANA MARIA PARENTE NEIVA SANTOS
Secretaria dos Recursos Hídricos
CÉSARAUGUSTO PINHEIRO
Secretaria da Saúde
JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO
Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social
ROBERTO DAS CHAGAS MONTEIRO
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social (Em Exercício)
FÁTIMA CATUNDA ROCHA MOREIRA DE ANDRADE
Secretaria do Turismo
BISMARCK COSTA LIMA PINHEIRO MAIA
Defensoria Pública Geral
FRANCILENE GOMES DE BRITO BESSA

Ações Prioritárias:

- 1.2.1. Elaborar e executar o plano de migração gradativa do legado de sistemas e programas para soluções em Software Livre.
1.3. Objetivo Estratégico: Adotar mecanismos administrativos que priorizem as contratações de soluções em Software Livre.

Ações Prioritárias:

- 1.3.1. Definir procedimentos, fluxo de trabalho e critérios de padrões abertos e de Software Livre nas licitações e contratações de bens e serviços.
2. Diretriz: Promover o uso de tecnologias de padrões abertos, visando à interoperabilidade e a independência tecnológica das aplicações.
2.1. Objetivo Estratégico: Assegurar a interoperabilidade e a independência tecnológica entre os sistemas de informações e os softwares operacionais.

Ações Prioritárias:

- 2.1.1. Definir padrões tecnológicos para adoção de código aberto;
2.1.2. Adotar a plataforma web como padrão no desenvolvimento de sistemas e interfaces de usuários para a independência tecnológica do cliente;
2.1.3. Definir a camada de infra-estrutura para a plataforma livre na arquitetura de governo eletrônico, garantindo a interoperabilidade, compatibilidade e acessibilidade;
2.1.4. Adotar políticas de licenciamento no desenvolvimento e soluções de softwares baseados em Software Livre, e
2.1.5. Gerar documentação técnica para os sistemas e soluções desenvolvidos em Software Livre.
3. Diretriz: Promover o uso de Software Livre de forma a viabilizar e expandir os programas de inclusão sócio-digital.
3.1. Objetivo Estratégico: Incentivar a popularização e compartilhamento dos programas e aplicativos de Software Livre para impulsionar as ações sócio-digitais.

Ações Prioritárias:

- 3.1.1. Realizar capacitação de profissionais da área educacional na utilização de ferramentas de Software Livre como forma de disseminar o Software Livre nas ações sociais;
3.1.2. Realizar programas de benefícios e premiações àqueles que se destacarem no uso e aperfeiçoamento do Software Livre, incentivando as inteligências locais, e
3.1.3. Incentivar e fortalecer as parcerias com instituições públicas e privadas.
3.2. Objetivo Estratégico: Fortalecer a cidadania por meio de soluções em Software Livre.

Ações Prioritárias:

- 3.2.1. Ampliar a malha de serviços prestados aos cidadãos;
3.2.2. Realizar cursos gratuitos aos cidadãos, e
3.2.3. Disponibilizar infovias e equipamentos, tais como ilhas digitais e telecentros, com Software Livre;
3.3. Objetivo Estratégico: Dar transparência as ações e a estrutura do Governo do Estado com o uso do Software Livre para o fortalecimento da democracia.
3.3.1. Criar canais de comunicação efetivos por meio de fóruns virtuais.
4. Diretriz: Criar estruturas de apoio no Governo para o desenvolvimento e a manutenção em tecnologia de padrões abertos e Software Livre.
4.1. Objetivo Estratégico: Adotar ações que viabilizem e efetivem o desenvolvimento e utilização de soluções em Software Livre.

Ações Prioritárias:

- 4.1.1. Criar um Núcleo de Gestão e Prospecção em Software Livre do Governo;
4.1.2. Promover a participação dos órgãos e entidades do Governo na criação de estruturas de estudo e prospecção, através da criação da Rede de Colaboração em Software Livre;
4.1.3. Realizar parcerias com órgãos federais, estaduais, municipais e comunidades virtuais e acadêmicas para o apoio tecnológico em Software Livre, e
4.1.4. Criar o Portal do Software Livre no Governo do Estado do Ceará.
5. Diretriz: Fortalecer o modelo de negócio para o mercado de prestação de serviços, desenvolvimento de softwares e apoio tecnológico em Software Livre.
5.1. Objetivo Estratégico: Contribuir com as comunidades de Software Livre para garantir a continuidade das soluções adotadas.

Ações Prioritárias:

- 5.1.1. Incentivar os profissionais do Governo a contribuírem com as comunidades de desenvolvimento de Software Livre, e
5.1.2. Realizar estudos visando compartilhar a infra-estrutura de TIC do Governo com as demais entidades de Software Livre.
5.2. Objetivo Estratégico: Incentivar o mercado a adotar novos modelos de negócios em tecnologia da informação e comunicação baseados em Software Livre, priorizando o desenvolvimento regional do Ceará.

Ações Prioritárias:

- 5.2.1. Criar mecanismos que aumentem a participação das empresas locais no fornecimento de soluções em Software Livre.
6. Diretriz: Disseminar a cultura de Software Livre visando à implantação das ações, projetos e programas nos órgãos e entidades do Governo.
6.1. Objetivo Estratégico: Garantir o comprometimento dos gestores do Governo no uso do Software Livre.

Ações Prioritárias:

- 6.1.1. Envolver a alta hierarquia e gestores do Governo nas ações de Software Livre.
6.2. Objetivo Estratégico: Criar a cultura de Software Livre.

Ações Prioritárias:

- 6.2.1. Realizar programas de conscientização e mudanças para a cultura de Software Livre.
7. Diretriz: Promover a capacitação científico-tecnológica dos profissionais e usuários de TIC do Estado do Ceará para utilização de Software Livre.
7.1. Objetivo Estratégico: Estabelecer programas de capacitação científico-tecnológica, de forma contínua, em Software Livre;

Ações Prioritárias:

- 7.1.1. Promover cursos para capacitar os profissionais de TIC;
7.1.2. Formar um grupo de multiplicadores com o apoio de colaboradores dos órgãos e entidades estaduais, e
7.1.3. Promover eventos técnicos para fomentar a utilização de Software Livre;
7.2. Objetivo Estratégico: Estabelecer programas de intercâmbio, convênio e consultoria com instituições públicas, privadas e do terceiro setor.

Ações Prioritárias:

- 7.2.1. Promover a parceria com instituições que possuam relevante conhecimento e utilização em Software Livre.
7.3. Objetivo Estratégico: Desenvolver ações de boas práticas em Software Livre.

Ações Prioritárias:

- 7.3.1. Criar premiações em soluções que utilizem Software Livre;
7.3.2. Publicar boas práticas, e
7.3.3. Incentivar a participação dos órgãos e entidades, por meio de casos de sucessos, em eventos de Software Livre.
8. Diretriz: Assegurar a base legal e o cumprimento das ações necessárias à implementação da Política de Software Livre nos órgãos e entidades do Governo do Estado do Ceará.
8.1. Objetivo Estratégico: Implantar a Política de Software Livre nos órgãos e entidades do Governo do Estado do Ceará.

Ações Prioritárias:

- 8.1.1. Elaborar, publicar e implantar nos órgãos e entidades a regulamentação técnico-legal das diretrizes, normas e procedimentos da Política de Software Livre.
8.2. Objetivo Estratégico: Garantir a execução e o controle da Política de Software Livre.

Ações Prioritárias:

- 8.2.1. Criar o Comitê Gestor de Software Livre no âmbito do Estado, e
8.2.2. Realizar o acompanhamento e controle das ações de Software Livre, visando assegurar o cumprimento da Política de Software Livre.
9. Diretriz: Garantir os recursos orçamentários e financeiros que assegurem os programas e projetos de Software Livre.
9.1. Objetivo Estratégico: Definir os recursos orçamentários e financeiros.

Ações Prioritárias:

- 9.1.1. Redefinir o orçamento para suprir os projetos de Software Livre, e
9.1.2. Captar novos recursos financeiros de fundos nacionais e internacionais.

*** **

DECRETO Nº29.256, de 09 de abril de 2008

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O TERRENO E SUAS RESPECTIVAS BENFEITORIAS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art.88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual e com fundamento no Decreto-Lei nº3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei nº2.786, de 21 de maio de 1956 e da Lei nº6.602, de 07 de dezembro de 1978, e CONSIDERANDO a implantação do Sistema de

Esgotamento Sanitário, do Município de Eusébio, CONSIDERANDO que a construção da Rede Coletora é imprescindível ao referido Sistema. DECRETA:

Art.1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de Desapropriação, por via amigável ou judicial, a ser promovida pela COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE, após a necessária avaliação, 01 (um) terreno, com suas respectivas benfeitorias, situado no Município de Eusébio, neste Estado, com área de 886,40m², com as seguintes características. Terreno: formato retangular, com as seguintes confrontações e limites: ao norte, com Rua José Bento, medindo 8,00m; ao sul, com Rua Coronel Francisco Braz, medindo 8,00m; a leste, com Francisco Moacir Pinto Filho, medindo 110,80m e a oeste, com Rua Geraldo Rolim, medindo 110,80m.

Art.2º O terreno descrito no artigo anterior destinar-se-á à construção da Rede Coletora para implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário, do Município de Eusébio.

Art.3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de recursos oriundos do RECURSO PRÓPRIO.

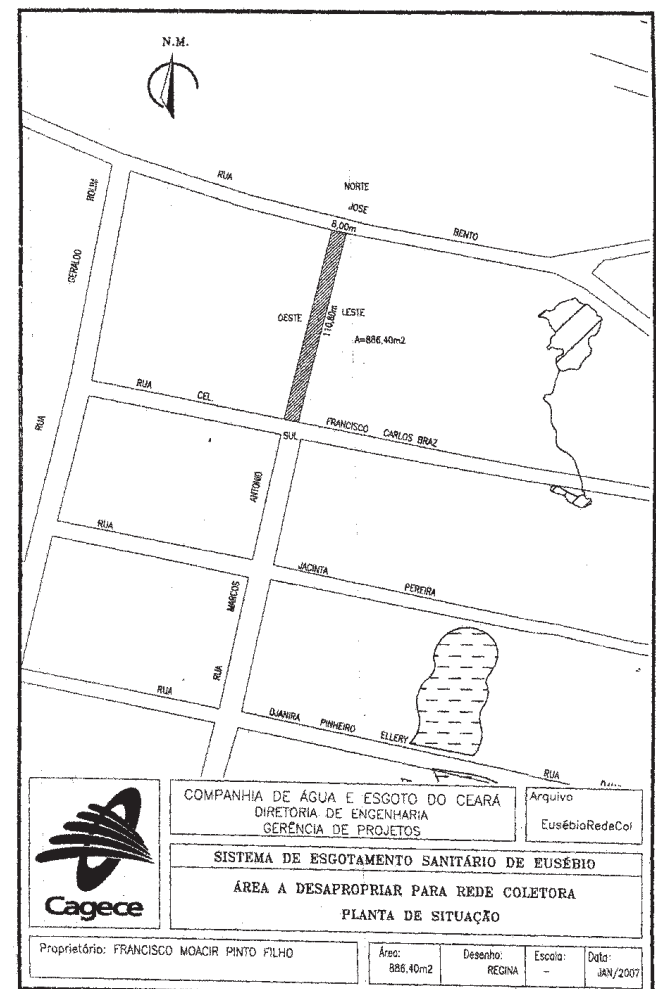
Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO IRACEMA, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 09 de abril de 2008.

Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Joaquim Cartaxo Filho
SECRETÁRIO DAS CIDADES

ANEXO A QUE SE REFERE O ART.1º DO DECRETO Nº29.256, DE 09.04.08

MEMORIAL DESCRITIVO Nº01/2007
ÁREA A DESAPROPRIAR PARA CONSTRUÇÃO DO TRECHO DA REDE COLETORA EUSÉBIO

Proprietário: FRANCISCO MOACIR PINTO FILHO. Um terreno situado no Município de Eusébio, com formato retangular onde possui um área total de 886,40m² extremado e medindo: NORTE - Rua José Bento, medindo 8,00m. SUL - Rua Coronel Francisco Braz, medindo 8,00m. LESTE - Francisco Moacir Pinto Filho, medindo 110,80m. Oeste - Rua Geraldo Rolim, medindo 110,80m.



*** **